

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

AV. "CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO", Nº 351 - CENTRO

CEP: 17.455-000 - FERNÃO-SP - FONE: (014) 243-1593

CGC/MF. 01.612.848/0001-34

LIBERDADE
E
PROGRESSO

DECRETO Nº: 002/97, DE 20 DE JANEIRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMUL, COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de Outubro de 1.988, a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município efetuar contratações, e que estas necessitam seguir as normas legais da Lei de Licitações, e para tanto necessita da criação de uma Comissão para prestar esses relevantes serviços para suprir as necessidades de compras do município;

CONSIDERANDO finalmente a criação e nomeação dos referidos membros;

DECRETA:

Artigo 1º Fica Criada a comul - Comissão Municipal de Licitações do Município de Fernão;

Artigo 2º O Mandato de vigência da referida comissão será de um ano, e ficará a seu cargo todas as rotinas ao fiel cumprimento da Lei 8.666/93, Lei das Licitações.

Artigo 3º Fica nomeado, a partir desta, para exercer o mandato de 01 ano os seguintes funcionários, para os cargos abaixo relacionados:

NOME	CARGO	RG.
Marco Antonio Borelli	Presidente	18.910.935
Erlon Antonio Ferreira	Secretário	22.418.776-4
Luciani Sayuri Taniguti	Membro	26.735.592-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

AV. "CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO", Nº 351 - CENTRO

CEP: 17.455-000 - FERNÃO-SP - FONE: (014) 243-1593

CGC/MF. 01.612.848/0001-34

LIBERDADE
E
PROGRESSO

Parágrafo 1º Os suplentes somente participarão dos processos licitatórios no caso da falta de algum dos membros. No caso da falta do presidente, este será substituído pelo secretário.

Parágrafo 2º Pela prestação desses serviços, nada será acrescentados aos vencimentos mensais dos nomeados.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão-SP., aos 20 de Janeiro de 1.997.



ADELICIO APARECIDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.

